

# FANESE

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE  
COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTÁGIO

## TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATORIO E NÃO OBRIGATÓRIO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE - FANESE E A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS-SEMAC, PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO, CONFORME A LEI Nº 11.788, DE 25/07/2008 (DOU 26.09.2008), E O DECRETO Nº 87.497, DE 18/08/1982 (DOU 19/08/1982).

A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMAC)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.410.081/0001-97, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 4444, Bairro Inacio Barbosa, na cidade de Aracaju, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pela Sra. **Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias**, CPF 116.84 , devidamente autorizada a firmar este termo com a **Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe (FANESE)**, localizada na Travessa Sargento Duque, nº 85, Bairro Industrial, e autorizada a funcionar por intermédio da Portaria Ministerial nº 2.246, de 19 de dezembro de 1997, com CNPJ/MF de nº 01.303.292/0001-02, doravante denominada **CONVENIENTE** representada por seu Coordenador de Estágio, o Sr. **Emerson dos Santos Lima**, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 284.80 , ajustam e celebram o presente **CONVÊNIO DE ESTÁGIO**, em conformidade com as seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente **Convênio de Estágio** é proporcionar **Estágio Obrigatório e Não Obrigatório** aos alunos da **FANESE**, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com o projeto pedagógico, com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria com a prática.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1 O estágio NAO cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o Art. 3º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo, este instrumento, ser mencionado no Termo de

# FANESE

Compromisso contratado com o estagiário, conforme Art. 6º, § 2º, do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIENTE – FANESE

3.1 Quando a seleção dos estagiários ficar a cargo da **CONVENIENTE**, ela obedecerá ao critério da melhor média, contida no histórico escolar, para o Estágio Não Obrigatório, e da necessidade de estar em vias de conclusão de curso, para o Estágio Obrigatório, cuja comprovação será emitida pela Secretaria Geral da Instituição **CONVENIENTE**. Entretanto, quando a seleção ficar a cargo da **CONVENIADA**, os critérios de seleção serão estabelecidos pela própria **CONVENIADA**;

3.2 A instituição de ensino indicará um professor para acompanhamento, controle e avaliação dos estagiários, tanto para Estágio Supervisionado Obrigatório, como para Estágio Supervisionado Não Obrigatório, na forma da Lei 11.788/2008;

3.3 Quando se tratar de Estágio Supervisionado Obrigatório, os Termos de Convênio e de Compromisso serão emitidos pela **CONVENIENTE**, com prévio conhecimento da **CONVENIADA** e do estagiário, como indica a Lei em vigor;

3.4 O seguro, quando pertinente ao Estágio Supervisionado Obrigatório, será pago pela **CONVENIENTE**, por se tratar de disciplina curricular; e, quando Não Obrigatório, será de responsabilidade da **CONVENIADA**, conforme o Art. 9º, Inciso IV, da Lei 11.788/2008;

3.5 A **CONVENIENTE** deverá providenciar, se possível, a substituição de estudantes, em caso de desistências no Estágio Não Obrigatório, ou quando o afastamento for considerado conveniente pelo supervisor ou dirigente da **CONVENIADA**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EMPRESA CONVENIADA

4.1 A **CONVENIADA** deverá proporcionar campos de estágio aos estudantes da **CONVENIENTE**, com programas de ocupação condizentes com sua área de formação, previamente apresentados, oportunizando experiências que contribuam para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico e prático dos alunos;

4.2 A jornada do estagiário poderá ser de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no máximo, e será estabelecida pela **CONVENIADA** ou de acordo com o Plano de Atividades da **CONVENIENTE**, se, neste caso, for Estágio Obrigatório, isto sem prejuízos das suas atividades escolares;

4.3 Adequar o horário do estagiário, de tal forma que não resulte em prejuízo para suas atividades teóricas;

4.4 Informar, previamente, à **CONVENIENTE**, através de comunicação oficial, o desligamento de estagiário, registrando o motivo de afastamento;

4.5 Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo Professor Orientador da **CONVENIENTE**.

# FANESE

4.6 A **CONVENIADA** exigirá dos estagiários, no início do primeiro e do segundo semestres, o atestado de matrícula e o histórico escolar atualizado, no qual conste o curso do estagiário e sua situação acadêmica.

4.7 A **CONVENIADA** compromete-se a pagar um valor como bolsa de Estágio Não Obrigatório, e auxílio transporte, conforme acordado com o estudante e de acordo com a Lei de Estágio 11.788/2008, em vigor. Para o Estágio Obrigatório, a **CONVENIADA** não pagará nenhum valor ao(à) estagiário(a).

4.8 A **CONVENIADA** fará, em favor do estagiário, um seguro de acidentes pessoais, que aponte diretamente, como causa, o desempenho das atividades decorrentes do Estágio Não Obrigatório. Entretanto, quanto se tratar de Estágio Supervisionado Obrigatório, a responsabilidade do seguro será da **CONVENIENTE**.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS ESTAGIÁRIOS

5.1 O estagiário poderá ficar lotado na sede da **CONVENIADA** ou a critério da Administração desta organização concedente do estágio.

5.2 O estagiário executará atividades compatíveis com seu grau de conhecimento e com sua formação profissional, as quais serão solicitadas, de forma verbal ou escrita, através do seu superior imediato, oficializado pela **CONVENIADA**, e que tem domínio sobre os assuntos da área de habilitação do estagiário dentro de sua área de formação profissional, quando o Estágio for Não Obrigatório, e também acordado com o Professor Orientador e a organização concedente, seja para o Estágio Obrigatório, curricular; seja para o Não Obrigatório, vivencial.

5.3 Apresentar relatórios semestrais à **CONVENIADA**, com cópia para o Professor Orientador da **CONVENIENTE**.

5.4 Cabe ao estagiário conduzir suas atividades com o devido respeito à Lei e às Normas vigentes de estágio, conferidas pela **CONVENIADA** e pela **CONVENIENTE**.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O presente Convênio de Estágio vigora pelo prazo de 05 (cinco) anos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura;

6.2 Findo o prazo acordado, poderá o Convênio de Estágio ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes, salvo se houver denúncia, por escrito, de quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.3 A duração do estágio do aluno não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, conforme disposto no Art. 11, da legislação de estágio em vigor.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

# FANESE

7.1 Este acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por intermédio das partes, ou, ainda, por inadimplência de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo também ser alterado em suas condições especiais, devidamente justificadas através de instrumento escrito específico.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O presente acordo poderá, ainda, ser extinto nos seguintes casos:

8.1.1 Findo o prazo de vigência sem que haja manifestação das partes para que o mesmo seja prorrogado;

8.1.2 Quando houver requerimento para o não prosseguimento, com antecedência da manifestação, ou quando ocorrer a incapacidade jurídica de alguma das partes contratadas.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As partes efetuarão, por intermédio dos seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

9.2 O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições legais para o exercício do estágio, bem como as normas internas estabelecidas pela **CONVENIADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro de Aracaju, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir todas as questões decorrentes do presente **Convênio de Estágio**.

E por estarem de acordo, assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, este instrumento, diante da presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e normativos.

Aracaju, 19 de Julho de 2023.

**Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias**  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas  
**SEMACE**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
EMERSON DOS SANTOS LIMA  
Data: 20/07/2023 09:24:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Coordenador do Núcleo de Estágio  
**FANESE**